



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	756/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	08/04/2022 08:39
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	15/2022
Descrição	OFÍCIO Nº038/2022: PROJETO DE LEI: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO, A ASSOCIAÇÃO ESTRADAIROS DO BEM, CNPJ Nº.:10.297.480/0001-58, O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



OFÍCIO N.º: 038 /2022 CATALÃO, 31 DE maio DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO, A ASSOCIAÇÃO ESTRADAIROS DO BEM, CNPJ N. 10.297.480/0001-58, O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Com o presente Projeto o Executivo pretende ceder em Comodato o imóvel referenciado a ASSOCIAÇÃO ESTRADAIROS DO BEM, que tem como finalidade, entre outras as práticas destinada à promoção Desportiva, Cultural, Educacional e de Assistência Social.

Diante do acima exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e votação desta Casa Legislativa, à oportunidade antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 08 DE abril DE 2022.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO, A ASSOCIAÇÃO ESTRADAIROS DO BEM, CNPJ N. 10.297.480/0001-58, O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, por 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, a Associação Estradeiros do Bem, entidade sem fins lucrativos, destinada à promoção Desportiva Cultural e de Assistência Social do motociclista, inscrita no CNPJ sob o n. 10.297.480/0001-58, nesta cidade, o bem imóvel de propriedade do Município de Catalão, a seguir discriminado:

- Matrícula n. 17.403 – do Livro n. 2-BG do CRI desta cidade: UM LOTE DE TERRENO de propriedade do Município de Catalão, situado nesta cidade, à Rua 505, lado ímpar, esquina com a Rua 522, designado sob nº 11 da Quadra 19 do Loteamento Setor Santa Cruz, com a área de 443,90 m² e tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede onze metros e noventa centímetros (11,06 mts.) e confronta com a Rua 505; no chanfrado mede seis metros e noventa centímetros (6,90 mts.); aos fundos mede quatorze metros e setenta e quatro centímetros (14,74 mts.) e confronta com o lote nº 10; pelo lado direito mede vinte e nove metros e trinta centímetros (29,30 mts.) e confronta com o lote nº 2; e, pelo lado esquerdo mede vinte e cinco (25) metros e confronta com a Rua 522.

Art. 2º O imóvel referenciado deverá ser cedido via de comodato a Associação Estradeiros do Bem, CNPJ sob n. 10.297.480/0001-58 com a finalidade exclusiva de usá-lo como sede da associação, comprometendo-se a desenvolver no local as atividades de acordo com o seu estatuto.

§ 1º Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pela COMODATÁRIA serão indenizadas pelo Município.

§ 2º O presente comodato não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes.

Art. 3º Em caso de extinção do Comodato ou devolução do imóvel por parte da COMODATÁRIA, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se houverem, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE abril DE 2022.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESTRADEIROS DO BEM

PREÂMBULO

Este Estatuto foi aprovado por unanimidade em Reunião de Fundação da (Associação Estradeiros do Bem), realizada no dia 16 de setembro de 2007, passando a vigorar com os seguintes termos:

Capítulo I:

Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação denomina-se (Associação Estradeiros do Bem) sendo um organismo **Desportivo, Cultural, Educacional e de Assistência Social**, sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, destinando-se a desenvolver o Motociclismo, e atividades similares que de uma forma ou de outra fortaleçam a educação e cultura do povo brasileiro, auxiliando o lado social e humano da sociedade.

Art. 2º - A Associação denominada (Associação Estradeiros do Bem), constitui-se por tempo indeterminado, tem a sua sede provisória situada na Rua 130, nº 50 - Bairro Centro em Catalão-Goiás.

Art. 3º - A Associação rege-se pelos presentes Estatutos, Regulamentos Internos e restante Legislação em vigor, que lhe for aplicável, iniciando-se hoje a sua atividade.

Capítulo II:

Dos Deveres e Direitos

Art. 4º - São deveres de todos os sócios:

I - Honrar a Associação em todas as circunstâncias e contribuir para o seu prestígio.

II - Satisfazer pontualmente, as suas mensalidades e demais cobranças financeiras.

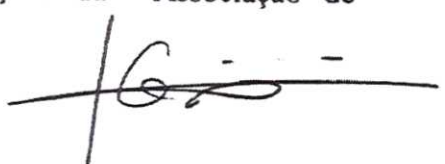
III - Observar estritamente as disposições dos Estatutos e Regulamentos e acatar as resoluções dos Corpos-Gerentes.

IV - Desempenhar, gratuitamente, com zelo e assiduidade os cargos para que foram eleitos, pois nenhum cargo ou função exercida será remunerado.

V - Cumprir os estatutos, regulamentos e determinações da Associação de Motociclistas.

Michele Ferreira Soares









Art. 5º - Todos os sócios que honrarem e zelarem pela Associação, ser-lhes-á atribuído o direito de adquirir e usar camisetas, jaquetas, bonés, com o símbolo da Associação Estradeiros do Bem ou qualquer outro traje, vestimenta que caracterize esta Associação.

Parágrafo único - A atribuição do uso de qualquer traje da Associação que tenha o símbolo da Associação de Motociclistas, só poderá ser feita após uma avaliação do sócio durante um período de três meses. Se reunir as condições necessárias ser-lhe-á atribuído o direito de uso.

Capítulo III:

Dos Órgãos Sociais

Art. 6º - A Associação Estradeiros do Bem, realiza os seus fins por intermédio dos Órgãos Sociais assim designados:

- I** - Assembléia Geral;
- II** - Diretoria;
- III** - Conselho Fiscal;
- IV** - Conselho de Ética;
- V** - Comissão de Eventos;

Capítulo IV:

Da Assembléia Geral

Art. 7º - A Assembléia Geral será constituída por todos os Associados que estejam em gozo de seus direitos sociais e a ela caberá, com exclusividade:

- I**- A cada 2 (dois) anos, eleger os membros da Diretoria mediante convocação prévia feita pelo Presidente ou por outro membro da Diretoria da Associação Estradeiros do Bem por ele autorizado;
- II**- Decidir sobre a dissolução da Associação, observando o disposto neste estatuto, bem como a destinação de seu patrimônio;
- III**- Proceder a alteração do presente Estatuto, aprovando ou vetando, total ou parcialmente, quaisquer alterações que lhes forem propostas pela Diretoria;

Parágrafo Único: Não haverá remuneração para o exercício de quaisquer cargos dos órgão da Associação Estradeiros do Bem, nem será permitido a qualquer membro da Diretoria locupletar-se financeiramente, por qualquer modo ou de qualquer atividade desenvolvida pela Associação, salvo o pagamento de despesas devidamente comprovadas relacionadas às atividades filantrópicas e sociais da Associação, como as despesas de viagens e divulgação do projeto, bem como é vedado a eles, utilizarem-se de seus respectivos cargos para angariar clientes, para si ou para outrem;

Michele Ferreira Iron



Art. 8º - Compete a Assembléia Geral, aprovar anualmente as contas de gestão da Associação Estradeiros do Bem antes de findo o mês de novembro de cada ano;

Art. 9º - Das Instalação Assemblear:

I- As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Presidente, quando presentes pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira convocação ou com 1/5 (um quinto) em segunda convocação;

II- Nas Assembléias Gerais em que forem julgadas as contas de gestão ou tiver interesse direto o Presidente da Associação Estradeiros do Bem, para a decisão quanto a aprovação desses itens, a Assembléia Geral deverá ser presidida por associado contribuinte por ela indicado, o qual não perderá o direito d voto;

III- Haverá uma tolerância de ½ (meia) hora entre a primeira e a segunda convocação, sendo que a Assembléia será instalada em segunda convocação com 1/5 (um quinto) de seus membros;

Art. 10 - Da Realização das Assembléias:

I- As Assembléias Gerais serão realizadas, Ordinariamente na 2ª quinzena do mês de julho de cada ano, para deliberar sobre assuntos de interesse legal;

II- As Assembléias serão realizadas Extraordinariamente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário o Presidente da Associação, o Secretário (a), ou 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes;

Art. 11 - Da Convocação:

I- A convocação das Assembléias Gerais, ou dos Órgãos Deliberativos será feita pelo Presidente da Associação ou por qualquer membro da Diretoria ou, ainda por 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes, sempre, por qualquer meio eficiente de comunicação, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias;

II- Nas Reuniões da Assembléia Geral, fica expressamente vedada a discussão e a deliberação sobre assuntos estranhos a convocação;

III- A Assembléia Geral será sempre presidida pelo Presidente da Associação Estradeiros do Bem ou por seu substituto legal, o qual poderá intervir nos debates, cabendo a ele nos casos de empate, o voto Minerva;

Art. 12- Do Quorum:

I- Em 1ª (primeira) convocação, o quorum mínimo para funcionamento da Assembléia Geral, será 2/3 (dois terços) de seus membros;

II- Em 2ª (segunda) convocação, sempre com ½ (meia) hora depois da primeira convocação, com 1/5 (um quinto) de seus membros;

Michele Ferreira Joo



III- Para as deliberações relativas as destituições dos administradores e a alteração do Estatuto Social da entidade, serão necessários 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral, que será convocada especialmente para este fim;

Art. 13 - Compete ao Presidente da Mesa da Assembléia Geral:

I - Presidir às sessões assistidas dos dois Secretários.

II - Assinar conjuntamente com os Secretários as atas da Assembléia a que presidir.

Capítulo V:

Da Diretoria

Art. 14 - A Associação de Motociclistas, será administrada por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, composta de:

I - Presidente.

II - Vice Presidente;

III - Um 1º Secretário e 2º Secretário;

IV - Um 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;

§1º - A Diretoria será eleita, conjuntamente com o Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Comissão de Eventos.

§2º - As vagas que ocorrerem na Diretoria, Conselhos, Comissão de Eventos, ficará a cargo da própria Diretoria nomear outro sócio efetivo para exercer a função.

§3º - O mandato da Diretoria, Conselhos e demais Órgãos Sociais, será de 2 (dois) anos. Podendo ser reeleita, assim como o presidente.

Art. 15 - A representação da Associação de Motociclistas, em Juízo e fora dele cabe ao Presidente ou Vice Presidente da Diretoria.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regulamentos e quaisquer decisões da Assembléia Geral.

II - Zelar pelos interesses da Associação, superintendendo em todos os seus serviços da maneira mais eficaz e econômica, e promover o seu desenvolvimento.

III - Deliberar como julgar mais conveniente para os interesses da Associação, em todos os casos omissos nos Estatutos e Regulamentos.

IV - A Diretoria é solidariamente responsável pelos atos da sua administração.

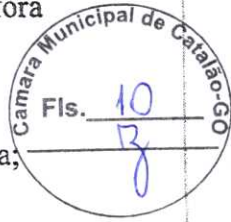
Michèle Ferreira Oscar

[Signature]



Art. 17 - Ao Presidente cabe:

- I -** Representar ativa e passivamente a Associação de Motociclistas em Juízo ou fora dele;
- II -** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III -** Convocar e presidir as reuniões de diretoria e assembléias;
- IV -** Assinar com o secretário, todas as atas de reuniões de diretoria e da Assembléia;
- V -** Autorizar despesas;
- VI -** Assinar, com o tesoureiro, todos os documentos de despesas, inclusive cheques;
- VII -** Dirigir a Associação de acordo com o Regimento Interno;



Parágrafo Único - Em caso de relevância e urgência, o Presidente deverá baixar resoluções referentes aos casos omissos no estatuto e regimento, solucionando conflitos.

Art. 18 - Ao Vice-Presidente cabe:

- I -** Substituir, em seus impedimentos, o Presidente;
- II -** Colaborar com o Presidente, na solução dos assuntos de ordem administrativa;
- III -** Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas.

Art. 19 - Ao Primeiro e Segundo Secretários cabe:

- I -** Receber e expedir correspondências;
- II -** Arquivar toda a documentação da associação;
- III -** Montagem e orientação de todo o trabalho de secretaria;
- IV -** Redigir, ler e assinar, com o presidente, as atas da Diretoria e das assembléias;
- V -** A preparação do expediente para a Diretoria, e de modo geral, todo o expediente da Associação;
- VI -** Compete também aos Secretários manter atualizado o cadastro de todos os filiados.

Art. 20 - Ao Primeiro e Segundo Tesoureiro cabe:

- I -** Arrecadar as receitas;
- II -** Assinar, com o Presidente, cheques, títulos ou outros documentos de responsabilidade financeira;
- III -** Satisfazer as despesas autorizadas;
- IV -** Assinar todos os recibos de quotas, jórias e de quaisquer outras receitas; fiscalizar a sua cobrança, e depositar em estabelecimentos bancários de reconhecido crédito todos os fundos que não tenham imediata aplicação;
- V -** Compete-lhe também manter absolutamente atualizado o inventário do patrimônio;
- VI -** Ter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores e bens da Associação de Motociclistas;
- VII -** Manter a contabilidade em dia;
- VIII -** Apresentar, mensalmente, para a Diretoria e Conselhos, o extrato de receitas e despesas;

Michele Ferreira Oscar



Parágrafo Único – A Associação Estradeiros do Bem só poderá efetuar compras mediante apresentação de uma requisição assinada pelo Tesoureiro e pelo Presidente, efetuando o pagamento imediato.

Capítulo VI:

Do Conselho Fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos da Associação:

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I** - Fiscalizar a execução do orçamento anual;
- II** - Fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Diretoria;
- III** - Examinar e dar parecer sobre a contabilidade da Associação Estradeiros do Bem;

Capítulo VII:

Do Conselho de Ética

Art. 23 - O Conselho de Ética compõe-se de três membros efetivos da Associação.

Art. 24 - Compete ao Conselho de Ética:

- I** - Opinar e decidir em todas as representações relativas à quebra, pelos membros e órgãos da Associação, dos princípios e deveres éticos;
- II** - Julgar e emitir pareceres acerca da disciplina interna;
- III** - Apreciar matérias e ou processos apresentados por filiados.

Parágrafo único - Todos os pareceres e julgamentos feitos por esta Comissão devem ser enviados para a diretoria, a qual aplicará penalidades cabíveis.

Capítulo VIII:

Da Comissão de Eventos

Art. 25 - A Comissão de Eventos é composta por dois membros efetivos da Associação.

Art. 26 - Compete a Comissão de Eventos:

Michele Ferreira Soares



- I** - Fazer a agenda de encontros, eventos, competições e demais atividades de interesse de seus associados, distribuindo entre os sócios da Associação;
- II** - Organizar encontros de cunho Motociclístico;
- III** - Trabalhar na realização de todas as atividades sociais da Associação Estradeiros do Bem, coordenando e auxiliando a diretoria;
- IV** - Promover todos os eventos que venha a Associação realizar, dando sustentação na organizacional.
- V** - Desenvolver o Motociclismo e atividades similares a este.



Capítulo IX:

Das Receitas

Art. 27 - O Patrimônio da Associação Estradeiros do Bem é constituído por receitas próprias e que são as seguintes:

- I** - Jôia de Filiação: paga por novos sócios equivalentes a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente no país.
- II** - Mensalidade: prestação mensal paga pelos Associados, que tem seu valor estipulado por Assembléia Geral Ordinária anual.
- III** - Rendimento das competições desportivas.
- IV** - Donativos e/ou Subsídios.
- V** - Rendimento de serviços ou venda de publicações ou outros materiais.
- VI** - Produto de empréstimos.
- VII** - Juros de Depósitos ou participações.
- VIII** - Verbas Governamentais, Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 28 - Todas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

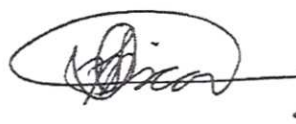
Capítulo X:

Dos Regulamentos Internos e Interpretação do Estatuto

Art. 29 - Compete à Assembléia Geral a elaboração dos regulamentos internos julgados necessários para o bom funcionamento da Associação.

Art. 30 - Compete ainda à Assembléia Geral à interpretação do Estatuto e Regulamentos.

Michele Ferreira da Costa



Capítulo XI:

Os Sócios - Sua Classificação e Admissão

Art. 31 - A Associação Estradeiros do Bem é constituída por um número ilimitado de sócios, assim denominados:

- I** - Sócios Fundadores, os outorgantes;
- II** - Sócios Efetivos, todos os indivíduos que satisfaçam as condições exigidas nos estatutos;
- III** - Sócio Dependente, os filhos dos demais sócios, até completarem a maior idade, ou seja 21 anos;
- IV** - Sócios Honorários, são entidades, organismos e indivíduos que na sua esfera de atividades procedam de modo a valorizar a ação da Associação Estradeiros do Bem;
- V** - Sócios Colaboradores;
- VI** - Sócio Remido.
- VII** - Os Associados da Entidade não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição

§1º - Sócio Honorário é isento do pagamento de mensalidades e jóia de filiação.

§2º - Para adquirir o Título de Sócio Remido, o membro deve pertencer a Associação no tempo mínimo 2 (dois) anos.

§3º - O valor do Título de Sócio Remido é equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente no país.

§4º - Cabe a Diretoria determinar as promoções do Título de Sócio Remido, podendo negociar parcelamentos e descontos para suprir a necessidade financeira quando for preciso.

Art. 32 - Só poderão ser sócios os indivíduos de boa moral e cívica.

Art. 33 - A política de admissão será baseada pelas seguintes fases:

- I** - Apresentação do futuro sócio por qualquer outro sócio da Associação que participe a mais de 6 (seis) meses do mesmo.
- II** - Passará o futuro sócio por um período de estágio probatório no Clube nos 3 (três) meses iniciais, onde será avaliado seus atos e comportamento dentro da entidade.
- III** - Após os 3 (três) meses de estágio, sendo o futuro sócio aprovado, terá sua proposta abonada por dois sócios efetivos.
- IV** - A admissão de sócio será finalmente feita pela Diretoria, após considerar a respectiva proposta, podendo a mesma não ser aceita.
- V** - Para fazer parte da Associação, o interessado, deverá pagar uma jóia de filiação, sem reembolso, podendo ser parcelada conforme deliberação da Diretoria.

Michele Ferreira Izo



VI - O sócio após pagar a jóia será dono do Título de Sócio da Associação.
VII - O sócio pagará mensalmente uma mensalidade, cujo valor é determinado pela Assembléia Geral anualmente.

VIII - O sócio que deixar de pagar a mensalidade por 2 (dois) anos, terá de pagar novamente a jóia para regularizar sua situação.

IX - A proposta de admissão de Menores deve ser acompanhada de uma autorização escrita, assinada pelo encarregado de educação.

§1º - A assinatura do encarregado de educação deve ser reconhecida notoriamente ou, ser feita na sede do Moto Clube na presença de duas testemunhas que terão obrigatoriamente de ser membros da Associação.

§2º - Durante o Estágio Probatório o futuro sócio será chamado de Noviço ou Aspirante.

§3º - O Título de Sócio é intransferível e inegociável.

§4º - Quando o um sócio ingressar já no decorrer do ano na Associação, será cobrado a mensalidade conforme os meses restantes do ano.

§5º - Todos os Motociclistas devem ter suas motocicletas em condições de uso e de acordo o CNT.

Art. 34 - A atribuição de qualidade de Sócio Honorário pertence à Assembléia Geral, sob proposta da Diretoria.

Art. 35 - Penalidades - Poderá ser suspenso dos seus direitos, ou proposta a sua exclusão pela Diretoria, o sócio que:

I - Atue no sentido de desacreditar a Associação.

II - Se por qualquer forma puser em causa o bom nome ou reputação de qualquer membro dos corpos diretivos.

III - Recuse injustificadamente ou abandone o cargo social para que tenha sido designado no âmbito da associação.

IV - Desenvolva atividades que ponha em risco ou afetem os interesses morais ou materiais da Associação.

V - O sócio que deixar de pagar mensalidades e que, depois de avisado para as liquidar, o não fizer no prazo de 60 (sessenta dias).

VI - A suspensão de qualquer sócio não o desobriga do pagamento de mensalidades mas inibe-o de freqüentar as instalações da Associação, sob pena de expulsão, que lhe será aplicada imediatamente pela Diretoria.

Art. 36 - Das decisões e penalidades aplicadas pela Diretoria, e comunicadas por escrito ao sócio, cabe sempre o recurso para a Assembléia Geral, que julgará em última instância.

Michele Ferreira

Capítulo XII:

Disposições Gerais

Art. 37 - A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente.

Art. 38 - A Diretoria poderá reunir em sessões permanentes, sempre que os interessados da Associação o exijam.

Art. 39 - São rigorosamente proibidos dentro das instalações da Associação:

I - O uso de drogas;

II - Atos de violência; e

III - Manifestações de danos morais contra outrem.

Art. 40 - Os Sócios expulsos pela Diretoria com base no Artigo 39º (trigésimo nono) não têm direito a recurso para a Assembléia Geral.

Art. 41 - A Associação não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou acidentes ocorridos resultantes das atividades da Associação Estradeiros do Bem.

Art. 42 - Os casos omissos no Estatuto e demais Regulamentos, serão resolvidos pela Diretoria, através de seu presidente, que baixará Resoluções com força administrativa e estatutária, vigorando a partir de sua publicação tornando-a de conhecimento de todos os sócios.

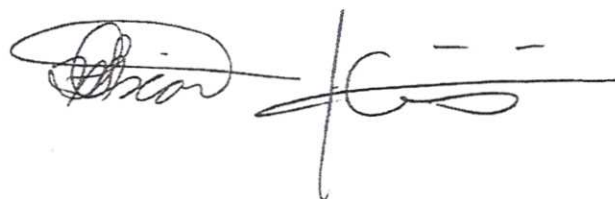
Art. 43 - A entidade prestará serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, no sentido de buscar aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Capítulo XIII:

Compromisso de Honra

Art. 44 - Os Sócios na sua admissão deverão assinar uma declaração, comprometendo-se a aceitar o Estatuto, Regimento e demais normas, Honrar e Defender a Associação Estradeiros do Bem.

Michelle Ferreira Oxar





Capítulo XIV:

Da Dissolução e Forma de Liquidação

Art. 45º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição.

Art. 46º - O presente Estatuto, só poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim.

Michele Ferreira Oscar
MICHELE FERREIRA OSCAR
SECRETÁRIA

José Euzébio Neto Júnior
JOSÉ EUZÉBIO NETO JÚNIOR
PRESIDENTE

a parecer Gomes de Menezes
Gomes

Solene Evangelina de Araújo
Sampaio

José Fernando M. Frazão Jr.

Luiz Gustavo Rosa Sampaio
Emilia Rosa Sampaio Alves
Samara Cristina Esperidião Sampaio
Catalão

ESTADO DE GOIÁS CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TAB. 2 DE NOTAS 0177A026443	CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TAB. 2 DE NOTAS MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião MÁRIA DA GLÓRIA R. SAMPAIO Tabelã Substituta	Apresentado hoje para registro no livro A n° <u>10 (dez)</u> de Registro civil de Pessoas Jurídicas, às fls. <u>124/125</u>
		sob o n° de ordem <u>1.508</u> Catalão, <u>08</u> de <u>junho</u> de <u>2008</u> <i>Mauro Ribeiro Sampaio</i> Oficial do Registro
EMOLUMENTOS ...R\$ <u>48,10</u>		
TAXA JUDICIÁRIA ...R\$ <u>3,01</u>		
TOTAL ...R\$ <u>51,11</u>		

Emilia Rosa S. Alves
Escrivente

Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tab. 2 de Notas.
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
2º Tabelião e Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Protestos.
MÁRIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabelã Substituta
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Escrivente
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
Escrivente
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
Escrivente
CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS



ATA DE ELEIÇÃO GESTÃO 2021/2023.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede dos Estradeiros do Bem, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.297.480/0001-58, situado na rua 505, nº 10, Santa Cruz, nesta cidade de Catalão-GO, CEP 75706-520, estando presente os membros associados, de acordo com a Ata de Reunião deste mesmo dia, reuniram-se para realizar a eleição da DIRETORIA GESTÃO 2021/2023, conforme o estabelecimento pelo estatuto desta associação.

Houve a apresentação de uma chapa concorrendo a eleição, que por sua vez conquistou 100% dos votos dos ali presentes. Com isso, foram eleitos os seguintes membros da lista abaixo para a GESTÃO 2021/2023, que tomarão posse na reunião de Instalação e Posse do dia 13/06/2021.

Segue lista dos novos diretores:

Presidente: Necival Santos Gomes
Vice-Presidente: Jadher Horácio Martins
Secretário: Gabriel Ferreira De Filippis
1º Tesoureiro: Júlio César Pessanha Rangel
2º Tesoureiro: Eduardo Henrique Arcas Buco
Diretor Patrimônio: Marcos de Assis Neves
Diretor Comunicação e Publicidade: Bleno Leite Sampaio
Diretor Goiânia: Humberto Toledo de Barcelos
Diretor Administrativo: Geraldo Magela Pimenta De Almeida
Diretor Jurídico: Maksongley Barbosa De Moraes

E nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente da sessão deu por encerrada a reunião. Para constar, lavrou-se a presente ATA, que lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário e pelo Presidente da Sessão.

Catalão-GO, 02 de maio de 2021

Necival Santos Gomes

Necival Gomes Santos
Presidente da Sessão

Vicente Francisco Rosa
Secretário

PUBLICADO
EM 21/07/2021

ASSOCIAÇÃO ESTRADEIROS DO BEM
CNPJ: 10.297.480/0001-58
Rua 505, nº 10, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO, CEP 75706-520



LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO DE ELEIÇÃO DIRETORIA GESTÃO 2021/2023
DATA: 02/05/2021

Item	NOME	ASSINATURA
1	AGUIAR ISAC PEREIRA RIBEIRO	
2	AMIM DE SOUZA ALVES	Amim de Souza Alves
3	APARECIDO PAULO FELIPPE	
4	ARELIO MARTINS BORGES	
5	BLENO LEITE SAMPAIO	Bleno Leite Sampaio
6	BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	
7	DANIO FIRMINO PEREIRA	
8	EDUARDO HENRIQUE ARCAS BUCO	
9	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA	
10	GABRIEL FERREIRA DE FILIPPIS	
11	GERALDO MAGELA PIMENTA DE ALMEIDA	
12	GLADSTONE DOS SANTOS ALBERNAZ	
13	HENRIQUE FLÁVIO FERREIRA TORQUATO	
14	HUMBERTO TOLEDO DE BARCELOS	
15	IDELMAR TEIXEIRA DE AGAPITO JUNIOR	
16	JADHER HORACIO MARTINS	
17	JEISON DE OLIVEIRA CALDAS	
18	JONAS ALVES DA NOBREGA FILHO	
19	JULIO CÉZAR PESSANHA RANGEL	
20	MAKSONGLEY BARBOSA DE MORAES	
21	MÁRCIO JESUINO PARRA	
22	MARCOS DE ASSIS NEVES	
23	NECIVAL SANTOS GOMES	
24	RICARDO SOARES DE OLIVEIRA	
25	ROBERTO HONÓRIO	
26	ROBSON SOLANE DA COSTA	
27	SILVIO FAGUNDES DE SOUSA	
28	SYLVIO NETTO LORENZI	
29	VANDEIR ALVES TOLEDO	
30	VICENTE FRANCISCO ROSA	
31	VINÍCIUS ALVES MELLO	
32	WADES ROSA MESQUITA	
33	WILSON DA SILVA HORACIO PEREIRA	
34		
35		

CARTÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELADO P. DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 07.714.000/0001-00
AV. PAULINA PINHEIRO PEREIRA, Nº 1.715 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO-GO - TELEFONE (64) 3441-2500 FAX (64) 3441-4000
Já para AVERBAÇÃO no Livro A-57.
Gratificado sob o nº 72.282 e registrado sob o nº 13.12V/13V. Dou. f.º CATALÃO-GO. 21/07/2021.
R\$ 56,19 Taxa Jud.; R\$ 16,33 Fundos e ISS 41%; R\$ 22,27 Total: R\$ 98,97
Selo: 04372107213034713470000
Consulte <http://extrajudicialtgo.jus.br>
Bel. Samara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente
Qualquer dilação ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
J: 10.297.480/0001-58



ATA DE ELEIÇÃO GESTÃO 2021/2023.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede dos Estradeiros do Bem, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.297.480/0001-58, situado na rua 505, nº 10, Santa Cruz, nesta cidade de Catalão/GO, CEP 75706-520, estando presente os membros associados, de acordo com a Ata de Reunião deste mesmo dia, reuniram-se para realizar a eleição da DIRETORIA GESTÃO 2021/2023, conforme o estabelecimento pelo estatuto desta associação.

Houve a apresentação de uma chapa concorrendo a eleição, que por sua vez conquistou 100% dos votos dos ali presentes. Com isso, foram eleitos os seguintes membros da lista abaixo para a GESTÃO 2021/2023, que tomarão posse na reunião de Instalação e Posse do dia 13/06/2021.

Segue lista dos novos diretores:

Presidente: Necival Santos Gomes
Vice-Presidente: Jadher Horácio Martins
Secretário: Gabriel Ferreira De Filippis
1º Tesoureiro: Júlio César Pessanha Rangel
2º Tesoureiro: Eduardo Henrique Arcas Buco
Diretor Patrimônio: Marcos de Assis Neves
Diretor Comunicação e Publicidade: Bleno Leite Sampaio
Diretor Goiânia: Humberto Toledo de Barcelos
Diretor Administrativo: Geraldo Magela Pimenta De Almeida
Diretor Jurídico: Maksongley Barbosa De Moraes

E nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente da sessão deu por encerrada a reunião. Para constar, lavrou-se a presente ATA, que lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário e pelo Presidente da Sessão.

Catalão/GO, 02 de maio de 2021

Necival Gomes Santos
Presidente da Sessão

Vicente Francisco Rosa
Secretário

PUBLICADO
EM 21/07/2021

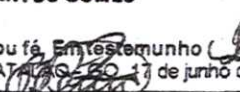
ASSOCIAÇÃO ETRADEIROS DO BEM
CNPJ: 10.297.480/0001-58
Rua 505, nº 10, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO, CEP 75706-520



 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DA SEDE DA
COMARCA DE CATALÃO - GOIÁS**
Rua Nelson Aguiar, 677 - Setor Central Fone: (64) 3411.2027
FÁBRIA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - Oficial / Tabelião Responsável

**Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: NECIVAL
SANTOS GOMES**

Dou fé, em testemunho (R) da verdade.
CATALÃO - GO, 17 de junho de 2021


Rafaela Borges Pereira Escrevente

Selo Digital: 03922106113234109460433

Emol: R\$ 05,68 Fundos: R\$2,27 Issqn: R\$0,11

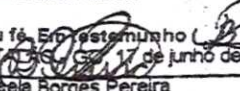




 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DA SEDE DA
COMARCA DE CATALÃO - GOIÁS**
Rua Nelson Aguiar, 677 - Setor Central Fone: (64) 3411.2027
FÁBRIA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - Oficial / Tabelião Responsável

**Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VICENTE
FRANCISCO ROSA**

Dou fé, em testemunho (R) da verdade.
CATALÃO - GO, 17 de junho de 2021


Rafaela Borges Pereira Escrevente

Selo Digital: 03922106113234109460434

Emol: R\$ 05,68 Fundos: R\$2,27 Issqn: R\$0,11







ATA DE ELEIÇÃO GESTÃO 2021/2023.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede dos Estradeiros do Bem, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.297.480/0001-58, situado na rua 505, nº 10, Santa Cruz, nesta cidade de Catalão/GO, CEP 75706-520, estando presente os membros associados, de acordo com a Ata de Reunião deste mesmo dia, reuniram-se para realizar a eleição da DIRETORIA GESTÃO 2021/2023, conforme o estabelecimento pelo estatuto desta associação.

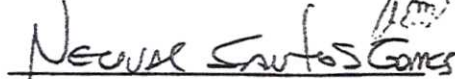
Houve a apresentação de uma chapa concorrendo a eleição, que por sua vez conquistou 100% dos votos dos ali presentes. Com isso, foram eleitos os seguintes membros da lista abaixo para a GESTÃO 2021/2023, que tomarão posse na reunião de Instalação e Posse do dia 13/06/2021.

Segue lista dos novos diretores:

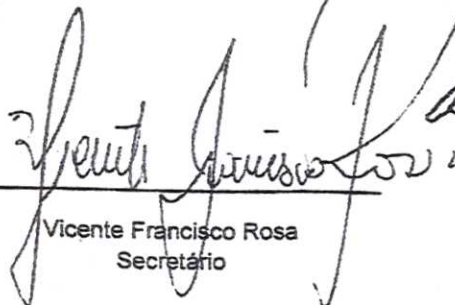
Presidente: Necival Santos Gomes
Vice-Presidente: Jader Horácio Martins
Secretário: Gabriel Ferreira De Filippis
1º Tesoureiro: Júlio César Pessanha Rangel
2º Tesoureiro: Eduardo Henrique Arcas Buco
Diretor Patrimônio: Marcos de Assis Neves
Diretor Comunicação e Publicidade: Bleno Leite Sampaio
Diretor Goiânia: Humberto Toledo de Barcelos
Diretor Administrativo: Geraldo Magela Pimenta De Almeida
Diretor Jurídico: Maksongley Barbosa De Moraes

E nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente da sessão deu por encerrada a reunião. Para constar, lavrou-se a presente ATA, que lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário e pelo Presidente da Sessão.

Catalão/GO, 02 de maio de 2021


Necival Santos Gomes

Necival Gomes Santos
Presidente da Sessão


Vicente Francisco Rosa
Secretário

PUBLICADO
EM 21/07/2021

ASSOCIAÇÃO ESTRADEIROS DO BEM
CNPJ: 10.297.480/0001-58
Rua 505, nº 10, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO, CEP 75706-520



LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO DE ELEIÇÃO DIRETORIA GESTÃO 2021/2023
DATA: 02/05/2021

Item	NOME	ASSINATURA
1	AGUIAR ISAC PEREIRA RIBEIRO	
2	AMIM DE SOUZA ALVES	Amim de Souza Alves
3	APARECIDO PAULO FELIPPE	
4	ARELIO MARTINS BORGES	
5	BLENO LEITE SAMPAIO	Bleno Leite Sampaio
6	BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	
7	DANIO FIRMINO PEREIRA	
8	EDUARDO HENRIQUE ARCAS BUCO	
9	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA	
10	GABRIEL FERREIRA DE FILIPPIS	
11	GERALDO MAGELA PIMENTA DE ALMEIDA	
12	GLADSTONE DOS SANTOS ALBERNAZ	
13	HENRIQUE FLÁVIO FERREIRA TORQUATO	
14	HUMBERTO TOLEDO DE BARCELOS	
15	IDELMAR TEIXEIRA DE AGAPITO JUNIOR	
16	JADHER HORACIO MARTINS	
17	JEISON DE OLIVEIRA CALDAS	
18	JONAS ALVES DA NÓBREGA FILHO	
19	JÚLIO CÉZAR PESSANHA RANGEL	
20	MAKSONGLEY BARBOSA DE MORAES	
21	MÁRCIO JESUINO PARRA	
22	MARCOS DE ASSIS NEVES	
23	NECIVAL SANTOS GOMES	
24	RICARDO SOARES DE OLIVEIRA	
25	ROBERTO HONÓRIO	
26	ROBSON SOLANE DA COSTA	
27	SILVIO FAGUNDES DE SOUSA	
28	SYLVIO NETTO LORENZI	
29	VANDEIR ALVES TOLEDO	
30	VICENTE FRANCISCO ROSA	
31	VINÍCIUS ALVES MELLO	
32	WADES ROSA MESQUITA	
33	WILSON DE ASSIS HORACIO PEREIRA	
34		
35		

CARTÃO DE REGISTRO TITULO E DOCUMENTO, PROTESTO E TABELAÇÃO P DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ 08.714.400/0001-00 TABELAÇÃO TITULO E DOCUMENTO SAMPALCO

AV. RUI BARROS, 1111 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO-GO - TELEFONE (64) 3411-2111 FAX (64) 3411-2111

Se para AVERBAÇÃO no Livro A - 57.

Realizado sob o nº 72.282 e registrado sob

o nº 12V/13V. Dou fe. CATALÃO-GO, 21/07/2021.

Taxa J. d. - R\$ 10,00 Fundos e 100 4170 R\$

22,27 Total: R\$ 98,97

Selo: 04372107213036713470000

Consultar: <http://extrajudicial.tigo.jus.br>

Boi. Samara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente

Qualquer dúvida ou rasura será considerada como início de adulteração ou tentativa de fraude.

AO ESTRADEIROS DO BEM

J: 10.297.480/0001-58

Rua 505, nº 10, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO, CEP 75706-520



ATA DE ELEIÇÃO GESTÃO 2021/2023.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede dos Estradeiros do Bem, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.297.480/0001-58, situado na rua 505, nº 10, Santa Cruz, nesta cidade de Catalão/GO, CEP 75706-520, estando presente os membros associados, de acordo com a Ata de Reunião deste mesmo dia, reuniram-se para realizar a eleição da DIRETORIA GESTÃO 2021/2023, conforme o estabelecimento pelo estatuto desta associação.

Houve a apresentação de uma chapa concorrendo a eleição, que por sua vez conquistou 100% dos votos dos ali presentes. Com isso, foram eleitos os seguintes membros da lista abaixo para a GESTÃO 2021/2023, que tomarão posse na reunião de Instalação e Posse do dia 13/06/2021.

Segue lista dos novos diretores:

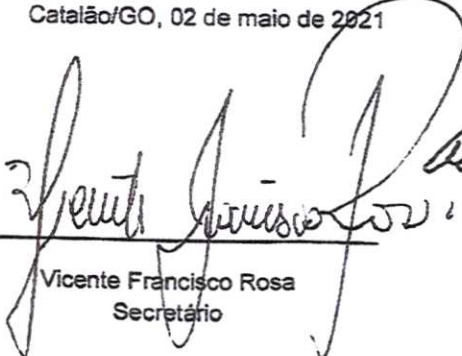
Presidente: Necival Santos Gomes
Vice-Presidente: Jader Horácio Martins
Secretário: Gabriel Ferreira De Filippis
1º Tesoureiro: Júlio César Pessanha Rangel
2º Tesoureiro: Eduardo Henrique Arcas Buco
Diretor Patrimônio: Marcos de Assis Neves
Diretor Comunicação e Publicidade: Bieno Leite Sampaio
Diretor Goiânia: Humberto Toledo de Barcelos
Diretor Administrativo: Geraldo Magela Pimenta De Almeida
Diretor Jurídico: Maksongley Barbosa De Moraes

E nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente da sessão deu por encerrada a reunião. Para constar, lavrou-se a presente ATA, que lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário e pelo Presidente da Sessão.

Catalão/GO, 02 de maio de 2021


Necival Santos Gomes

Necival Gomes Santos
Presidente da Sessão


Vicente Francisco Rosa
Secretário

PUBLICADO
EM 21/07/2021

ASSOCIAÇÃO ESTRADEIROS DO BEM
CNPJ: 10.297.480/0001-58
Rua 505, nº 10, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO, CEP 75706-520



 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DA SEDE DA
COMARCA DE CATALÃO - GOIÁS**
Rua Nelson Aguiar, 677 - Setor Central Fone: (64) 3411.2027
FÁBIO DE ASSUNÇÃO - Oficial de Tabelião Responsável

**Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: NECIVAL
SANTOS GOMES**

Dou fé. Em testemunho (R) da verdade.
CATALÃO-GO, 17 de junho de 2021

Rafaela Borges Pereira Escrevente

Selo Digital: 03922106113234109460433

Emol: R\$ 05,68 Fundos: R\$2,27 Issqn: R\$0,11







 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DA SEDE DA
COMARCA DE CATALÃO - GOIÁS**
Rua Nelson Aguiar, 677 - Setor Central Fone: (64) 3411.2027
FÁBIO DE ASSUNÇÃO - Oficial de Tabelião Responsável

**Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VICENTE
FRANCISCO ROSA**

Dou fé. Em testemunho (R) da verdade.
CATALÃO-GO, 17 de junho de 2021

Rafaela Borges Pereira Escrevente

Selo Digital: 03922106113234109460434

Emol: R\$ 05,68 Fundos: R\$2,27 Issqn: R\$0,11









LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO DE ELEIÇÃO DIRETORIA GESTÃO 2021/2023
DATA: 02/05/2021

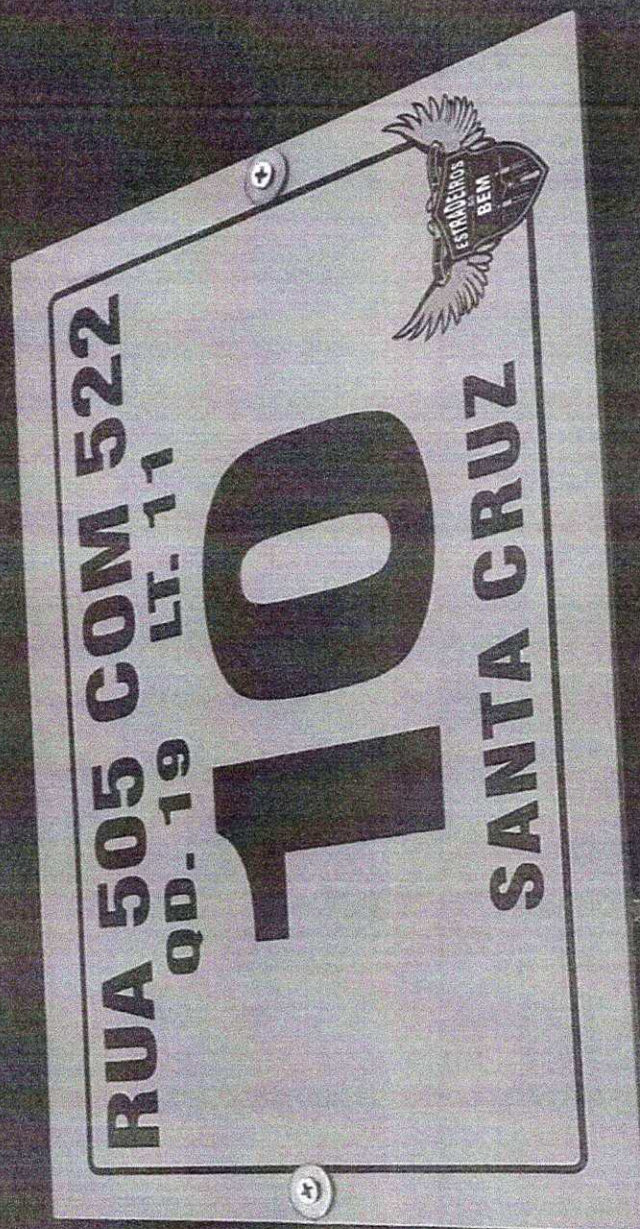
Item	NOME	ASSINATURA
1	AGUIAR ISAC PEREIRA RIBEIRO	
2	AMIM DE SOUZA ALVES	Amim de Souza Alves
3	APARECIDO PAULO FELIPPE	
4	ARELIO MARTINS BORGES	Arelio Martins Borges
5	BLENO LEITE SAMPAIO	Bleno Leite Sampaio
6	BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	
7	DANIO FIRMINO PEREIRA	
8	EDUARDO HENRIQUE ARCAS BUCO	
9	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA	
10	GABRIEL FERREIRA DE FILIPPIS	
11	GERALDO MAGELA PIMENTA DE ALMEIDA	
12	GLADSTONE DOS SANTOS ALBERNAZ	
13	HENRIQUE FLAVIO FERREIRA TORQUATO	
14	HUMBERTO TOLEDO DE BARCELOS	
15	IDELMAR TEIXEIRA DE AGAPITO JUNIOR	
16	JADHER HORACIO MARTINS	
17	JEISON DE OLIVEIRA CALDAS	
18	JONAS ALVES DA NÓBREGA FILHO	
19	JÚLIO CÉZAR PESSANHA RANGEL	
20	MAKSONGLEY BARBOSA DE MORAES	
21	MÁRCIO JESUINO PARRA	
22	MARCOS DE ASSIS NEVES	
23	NECIVAL SANTOS GOMES	
24	RICARDO SOARES DE OLIVEIRA	
25	ROBERTO HONÓRIO	
26	ROBSON SOLANE DA COSTA	
27	SILVIO FAGUNDES DE SOUSA	
28	SYLVIO NETTO LORENZI	
29	VANDEIR ALVES TOLEDO	
30	VICENTE FRANCISCO ROSA	
31	VINÍCIUS ALVES MELLO	
32	WADES ROSA MESQUITA	
33	Cícero de Cassio Horacio Pereira	
34		
35		

CARTÃO DE REGISTRO TITULAR E DOCUMENTOS, PROPOSTO E TABELADO P. DE NOTAS DE CUSTAS DO
CNPJ: 08.748.000/0001-58 TABELADO: 02/05/2021
AV. BELLINI FONSECA RODOCAL 11178 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO-GO - TELEFONE (64) 3411-2200 FAX (64) 3411-2200
J. para AVERBAÇÃO no Livro A - 52.
Realizado sob o nº 72.282 e registrado sob o nº 72.282
T. 12V/13V. Dou. f. CATALÃO-GO, 21/07/2021
R\$ 58,19 Taxa Jud.: R\$ 16,33 Fundos e ISS 41% R\$ 22,27 Total: R\$ 96,97
Selo: 04372107213034713470000
Consulte: <http://extrajudicialtgo.jus.br>
Bel. Samara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente
Qualquer emenda ou rasura será considerado como dolo de adulteração ou tentativa de fraude

ÃO ESTRADÉIROS DO BEM

J: 10.297.480/0001-58

Rua 505, nº 10, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO, CEP 75706-520





BONI MORES

IN AETERNUM

ESTRADEIROS

DO

BEM

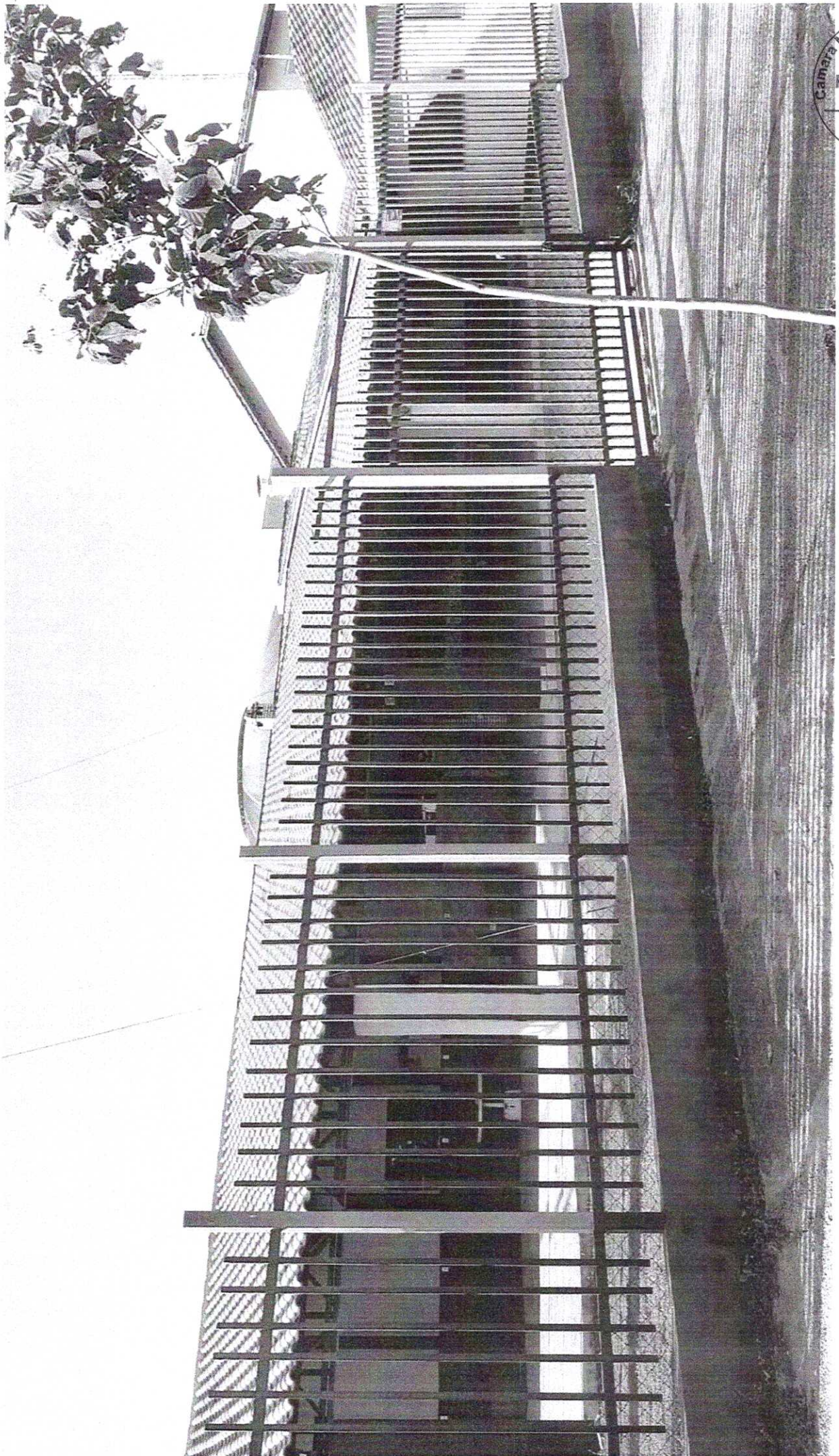
CATALÃO-GO

DESDE
2007

Associação
Estradeiros do Bem

RUA JOSÉ GOMES 227
10







República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONCEDENTE: *MUNICÍPIO DE CATALÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO)*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassim Agel, nº 505 - Centro, com foro nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DR. ADIB ELIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, de agora em diante denominado apenas de **CONCEDENTE**.

CONCESSIONÁRIA: *ASSOCIAÇÃO ESTRADAIROS DO BEM*, entidade sem fins lucrativos, destinada à promoção Desportiva Cultural e de Assistência Social do motociclista, inscrita no CNPJ sob nº 10.297.480/0001-58, nesta cidade, de agora em diante denominada apenas de **CONCESSIONÁRIA**.

IMÓVEL: Um lote de terreno de propriedade deste município, caracterizado como lote 11 da quadra 19 do Loteamento Santa Cruz, nesta cidade, com as seguintes medidas, confrontações e áreas: pela frente confronta com a Rua "505"; pelos fundos confronta com o lote 10; pelo lado direito confronta com o lote 12; finalmente pelo lado esquerdo confronta com a Rua 522, perfazendo uma área total de 443,90 m² (quatrocentos e quarenta e três metros e noventa centímetros quadrados).

Pelo presente instrumento particular de "Contrato de Concessão de Direito Real de Uso", devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.628, de 13 de Agosto de 1.997, o **CONCEDENTE** concede a **CONCESSIONÁRIA**, o **DIREITO REAL DE USO** sobre o mencionado imóvel, mediante os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONCESSIONÁRIA** recebe, nesta data, o imóvel supra descrito e caracterizado, com a finalidade exclusiva de usá-lo para Entidade Fundação Libertação Jovem, que poderá promover atividades próprias e sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de cessar esta concessão o imóvel retornará imediatamente a posse do Município, independentemente de notificação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONCESSIONÁRIA** deverá tratar o imóvel ora recebido para uso zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às expensas todos os serviços de construção, que deverá ser feita em um prazo máximo de 06 (seis) meses, reparação e conservação sempre que necessárias, podendo melhorar o imóvel, tornando-o mais cômodo e/ou maior.

M

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONCESSIONÁRIA tomar-se-á responsável a partir desta data pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, inclusive tarifas pelo consumo de energia elétrica ou água que servirá a futura sede.

CLÁUSULA QUARTA - A concessão do direito de usar o imóvel objeto do presente contrato é por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas cartorárias e de registro, caso ocorram, correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

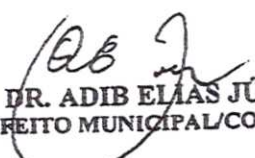
CLÁUSULA QUINTA - A referida concessão é a título gratuito para a CONCESSIONÁRIA, que não precisará pagar parcela alguma pela referida cessão de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, obrigado a restituição imediata do imóvel ao CONCEDENTE caso a CONCESSIONÁRIA venha a transferi-lo, alugá-lo, emprestá-lo ou cedê-lo a qualquer título, sem o consentimento e autorização da CONCEDENTE.

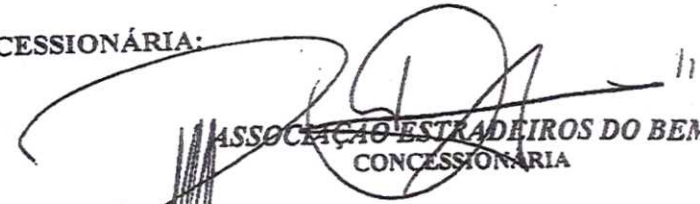
E, por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e fim, juntamente com as testemunhas que também assinam, ficando o Fórum da Comarca de Catalão eleito para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste instrumento.

Catalão, em 24 de outubro de 2008.

CONCEDENTE:


DR. ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA:


ASSOCIAÇÃO ESTRADÉRIOS DO BEM
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

01 -
CPF nº

02 -
CPF nº



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE CATALÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassim Agel, nº 505 - Centro, com foro nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DR. ADIB ELIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, de agora em diante denominado apenas de **CONCEDENTE**.

CONCESSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO ESTRADAIROS DO BEM**, entidade sem fins lucrativos, destinada à promoção Desportiva Cultural e de Assistência Social do motociclista, inscrita no CNPJ sob nº 10.297.480/0001-58, nesta cidade, de agora em diante denominada apenas de **CONCESSIONÁRIA**.

IMÓVEL: Um lote de terreno de propriedade deste município, caracterizado como lote 11 da quadra 19 do Loteamento Santa Cruz, nesta cidade, com as seguintes medidas, confrontações e áreas: pela frente confronta com a Rua "505"; pelos fundos confronta com o lote 10; pelo lado direito confronta com o lote 12; finalmente pelo lado esquerdo confronta com a Rua 522, perfazendo uma área total de 443,90 m² (quatrocentos e quarenta e três metros e noventa centímetros quadrados).

Pelo presente instrumento particular de "Contrato de Concessão de Direito Real de Uso", devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.628, de 13 de Agosto de 1.997, o **CONCEDENTE** concede a **CONCESSIONÁRIA**, o **DIREITO REAL DE USO** sobre o mencionado imóvel, mediante os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONCESSIONÁRIA** recebe, nesta data, o imóvel supra descrito e caracterizado, com a finalidade exclusiva de usá-lo para Entidade Fundação Libertação Jovem, que poderá promover atividades próprias e sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de cessar esta concessão o imóvel retornará imediatamente a posse do Município, independentemente de notificação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONCESSIONÁRIA** deverá tratar o imóvel ora recebido para uso zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às expensas todos os serviços de construção, que deverá ser feita em um prazo máximo de 06 (seis) meses, reparação e conservação sempre que necessárias, podendo melhorar o imóvel, tornando-o mais cômodo e/ou maior.

M

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONCESSIONÁRIA tornar-se-á responsável a partir desta data pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, inclusive tarifas pelo consumo de energia elétrica ou água que servirá a futura sede.

CLÁUSULA QUARTA - A concessão do direito de usar o imóvel objeto do presente contrato é por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas cartorárias e de registro, caso ocorram, correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

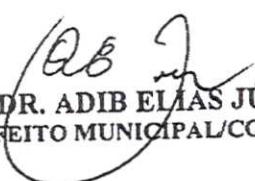
CLÁUSULA QUINTA - A referida concessão é a título gratuito para a CONCESSIONÁRIA, que não precisará pagar parcela alguma pela referida cessão de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, obrigado a restituição imediata do imóvel ao CONCEDENTE caso a CONCESSIONÁRIA venha a transferi-lo, alugá-lo, emprestá-lo ou cedê-lo a qualquer título, sem o consentimento e autorização da CONCEDENTE.

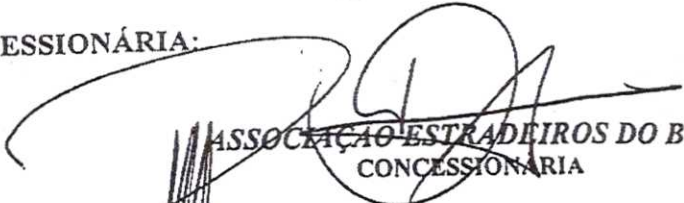
E, por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e fim, juntamente com as testemunhas que também assinam, ficando o Fórum da Comarca de Catalão eleito para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste instrumento.

Catalão, em 24 de outubro de 2.008.

CONCEDENTE:


DR. ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA:


ASSOCIAÇÃO ESTRADÉIROS DO BEM
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

01 -

CPF nº

02 -

CPF nº



MUNICIPIO DE CATALAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1527/2021

PROPRIETÁRIO: ASSOCIACAO ESTRADAIROS DO BEM
CPF/CNPJ: 10.297.480/0001-58

AUTOR DO PROJETO:
CREA (CAU) nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE AGUIAR DE PAULA PRIMO
CREA (CAU) nº: 3398/D-GO

CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: ASSOCIACAO
ESTRADEIROS DO BEM CPF/CNPJ: 10.297.480/0001-58

Tendo em vista o constante no processo nº 2021026008 fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 15/12/2021 a obra denominada de ASSOCIACAO ESTRADAIROS DO BEM, a ser executada no endereço: RUA 505, s/nº, QUADRA 19 LOTE 11, no Bairro: LOTEAMENTO SETOR SANTA CRUZ, CATALAO-GO

Área total da obra: 317,66 m²

Especificação: CONSTRUIR UM ACRÉSCIMO COMERCIAL COM ÁREA DE 174,88m² com orçamento de R\$150.000,00.

Observações: O Presente Alvará e o Projeto Aprovado deverão permanecer na obra. Não colocar entulhos e nem fazer massas de cimento, concreto e outros sobre via e passeio público. Não deixar rampas ou degraus no passeio. Tapume poderá ocupar somente 50% do passeio.

CATALAO - GO, em 15 de Dezembro de 2021

Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalao



LEI Nº 2.606 de 28 de agosto de 2008.

“Declara de Utilidade Pública a Associação Estradeiros do Bem”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica de utilidade pública a Associação Estradeiros do Bem, entidade sem fins lucrativos, destinada à promoção Desportiva, Cultural, Educacional e de Assistência Social do motociclistas, moto-taxistas e atividades similares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) César José Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 28.08.2008.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”

Ausente da forma regular por
CRAZIELA FERREIRA DA
SILVA por 17/06/2011
UM C-800-A-R-Brasil, marca Indult
Autômetro v/c com 2755548000155
marca Fortemec n/c - www.fortemec.com.br - A.C.
em-CRAZIELA FERREIRA D.
SILVA, RG/1706011
Dados: 2022.04.04 12.35:09-GRTO



Procuradoria Catalão <procuradoriacatalao@gmail.com>



Ofício nº 118/2022 - Certidão Atualizada.

1 mensagem

Procuradoria Catalão <procuradoriacatalao@gmail.com>

28 de março de 2022 13:36

Para: certidao@cartoriomauronetto.com.br

Prezados,

Segue anexo ofício nº 118/2022 no qual requer emissão de certidão atualizada do imóvel situado no Loteamento Santa Cruz.

Atenciosamente,
Francielle Marques

--

Débora Mamede Lino

Procuradora Geral do Município

Prefeitura de Catalão/GO

Tel: (64)3441-5038



Ofício n. 118.2022 - Certidão Atualizada - .pdf

560K

Ofício nº 118/2022

Catalão (GO) aos, 28 de março de 2022

Ao Ilmo. Sr.

Mauro Sylvio Netto

DD. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis

Comarca de Catalão/GO

Assunto: Certidão Atualizada

Senhor Suboficial,

O MUNICÍPIO DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede na Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, nesta cidade de Catalão-GO, telefone (64) 3441-5036, e-mail institucional procuradoria@catalao.go.gov.br, neste ato representado por sua procuradora devidamente constituída, Débora Mamede Lino, CPF sob o nº 024.958.631-24 inscrita na OAB/GO nº 35.350, residente e domiciliada neste município, requerer **EMISSION DE CERTIDÃO ATUALIZADA** de *“um lote de terreno de propriedade deste município, caracterizado como lote 11 da quadra 19 do Loteamento Santa Cruz, nesta cidade, com as seguintes medidas, confrontações e áreas: pela frente confronta com a Rua 505; pelos fundos confronta com o lote 10; pelo lado direito confronta com o lote 12; finalmente pelo lado esquerdo confronta com a Rua 522, perfazendo uma área total de 443,90m²”*.

Por fim, esclarece-se que as despesas necessárias ao ato ora requerido serão suportadas pelo Município de Catalão.

Certos de sua consideração, antecipamos os mais cordiais cumprimentos, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura ainda se faça necessário.

Atenciosamente,


Débora Mamede Lino
Procuradora Geral do Município

ASSINADO DIGITALMENTE
DEBORA MAMEDE LINO
A digitalização desta assinatura foi realizada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Catalão, 07 de outubro de 2021.

15/10/21
Andréza Tavares
Prefeitura M. de Catalão
Mat. 102807

Excelentíssimo Senhor

ADIB ELIAS JÚNIOR

Digníssimo Prefeito do Município de Catalão/GO

REQUERIMENTO

A Associação Estradeiros do Bem, CNJP - 10.297.480/0001-58, situada na Rua 505, esq. Rua 522, Qd. 19, Lt. 11, nº 10, Bairro Santa Cruz, CEP - 75.706-520, telefone (64)99988-9432, e-mail contato@estradeirosdobem.com.br, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Necival Santos Gomes, RG 0844549975 SSP BA, CPF - 896.323.625-00 (CNH doc. 01; Ata de instalação e posse doc. 02), vem por intermédio deste, EXPOR E AO FINAL REQUERER.



A Associação Estradeiros do Bem, trata-se de um organismo desportivo, cultural, educacional e de assistência Social, sem fins lucrativos, fundada em 16 de setembro de 2007 (estatuto social em anexo. Doc. 03), que desde então presta relevantes serviços sociais a esta cidade de Catalão/GO.

Na data de 28 de agosto de 2008, a Associação Estradeiros do Bem, foi declarada e reconhecida pela Lei Municipal nº 2.606/2008, como organismo de utilidade pública, como demonstra o texto da referida lei juntado ao presente petitório (doc. 04).

Em 24 de outubro de 2008, o Município de Catalão/GO, através de CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (doc. 05), concedeu à Associação Estradeiros do Bem, o direito real de uso sobre o seguinte imóvel "Um lote de terreno de propriedade deste município, caracterizado como lote 11 da quadra 19 do Loteamento Santa Cruz, nesta cidade, com as seguintes medidas, confrontações e áreas: pela frente confronta com a Rua 505; pelos fundos confronta com o lote 10; pelo lado direito confronta com o lote 12; finalmente pelo lado esquerdo confronta com a Rua 522, perfazendo uma área total de 443,90m²", sendo que, desde então, a Associação Estradeiros do Bem, nunca infringiu nenhuma das cláusulas estipuladas no contrato e ali edificou sua sede social.

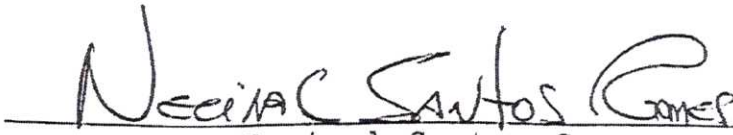


Ocorre que, desde a celebração do contrato de concessão, em conformidade com a legislação pertinente e considerada a finalidade de utilidade pública da requerente, sobre o imóvel acima descrito nunca incidiu IPTU (Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbana), com exceção ao ano de 2015, no qual fora lançado o débito de IPTU, que hoje perfaz o valor atualizado de R\$ 924,32 (novecentos e vinte e quatro Reais e trinta e dois centavos), como demonstra a DUAM nº 2335534 (doc. 06).

Desta forma, a Associação Estradeiros do Bem, vem através deste expediente, requerer ao Digníssimo Prefeito do Município de Catalão, Dr. Abid Elias Júnior, que seja expurgado o referido débito de IPTU (Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbana) dos registros deste município e a consequente exclusão da requerente do cadastro de devedores do Município de Catalão/GO.

Nestes Termos

P. Deferimento


Necival Santos Gomes
Presidente da Associação Estradeiros do Bem

<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

ANDREZA.TAVARES*



PROTOCOLO:	2021032545	Autuaça	15/10/2021	Hora:	14:20
Interessado:	ASSOCIAÇÃO ESTRADEIROS DO BEM				
CPF / CNPJ:	10.297.480/0001-58	Data			
N.		PROT.			
Valor:	R\$ -				
Assunto:	JURIDICO				
SubAssunto:	ISENÇÃO DE IPTU				
Tópicos do					
Comentário:					
Origem:	PROTOCOLO				



PROTOCOLO	2021032545	Autuaça	15/10/2021	Hora	14:20
Interessado:	ASSOCIAÇÃO ESTRADEIROS DO BEM				
CPF / CNPJ:	10.297.480/0001-58	Fone:	(64)8114-6324		
Endereço:	RUA 505 ESQ/RUA 522	QD 19	LT 11	Nº10	Bairr SANTA CRUZ
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	JURIDICO				
SubAssunto:	ISENÇÃO DE IPTU				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:					
Origem:	PROTOCOLO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

CERTIDÃO DE CONTRIBUINTE

Nº 492844

Nome	C.P.F./C.N.P.J.
70012 ASSOCIACAO ESTRADEIROS DO BEM	102.974.800-00
Endereço Completo	
RUA ELIAS DEMOCH, Nr. 249, Ed.: EDIFÍCIO LIDER, Bairro: JARDIM PAULISTA,	
Inscrição Municipal	
0	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art. 332 e ss da Lei nº 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura ou Emenda invalidará este documento.

Usuário: 0	ASSINATURA
Emitida em: 14/12/2021 - 13:22:40	<i>Patrícia Cristina V. Vaz</i>
Certidão válida até: 13/01/2022	Patrícia Cristina V. Vaz Código de Verificação Municipal 1846492844

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
EXTRATO DE ANDAMENTO DO PROCESSO



Nº PROCESSO: 2021032545

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO ESTRADAIROS DO

ASSUNTO: JURIDICO

OBSERVAÇÃO:

SITUAÇÃO: PARECER TRIBUTOS IMOBILIARIOS

PROCESSO PAI: 0

SUB-ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU

DATA/HORA: 15/10/2021 - 14:20

Nº PROCESSO ORIGEM: 0

VALOR DOC: 0,00

Nº DOC:

Nr.	Data / Hora	Feito por	Recebido por	Data / Hora	Destino	Situação
228363	19/11/2021 - 13:34	NATHÁLIA CÂNDIDA DE SOUSA	ADRIANO NAVES	19/11/2021 - 15:13	12804.01 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS E COLETORIA	PARECER TRIBUTOS IMOBILIARIOS
227981	17/11/2021 - 10:07	NAYARA ALVES BUENO	NATHÁLIA CÂNDIDA DE SOUSA	18/11/2021 - 09:13	12804.01 - DIRETORIA DE RECEITAS	DEFERIDO
227547	11/11/2021 - 08:54	NATHÁLIA CÂNDIDA DE SOUSA	NAYARA ALVES BUENO	11/11/2021 - 09:13	12804.01 - PROCURADORIA GERAL DE CATALÃO	EM ANDAMENTO
225745	18/10/2021 - 15:08	NAYARA ALVES BUENO	RENATA RODRIGUES COSTA CHAUD	18/10/2021 - 15:53	12804.01 - DIRETORIA DE RECEITAS	PROCESSO ENCAMINHADO
225835	15/10/2021 - 15:01	ANDREZA MOISÉS TAVARES	NAYARA ALVES BUENO	18/10/2021 - 14:54	119 - DEPARTAMENTO JURIDICO	EM ANDAMENTO

QUANTIDADE DE REMESSAS: 5



LEI Nº 2.606 de 28 de agosto de 2008.

“Declara de Utilidade Pública a Associação Estradeiros do Bem”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica de utilidade pública a Associação Estradeiros do Bem, entidade sem fins lucrativos, destinada à promoção Desportiva, Cultural, Educacional e de Assistência Social do motociclistas, moto-taxistas e atividades similares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) César José Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 28.08.2008.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.



DADOS DO IMÓVEL

CCI: 25534
 Distrito: CATALAO
 Setor: SANTA CRUZ Qd. Inscrição: 00019 Lt. Inscrição: 0011 Unid.: 0 Zona: 3
 Lograd.: RUA 505 Nr.: 10 Bairro: SANTA CRUZ
 Complem.: ESQ. C/ RUA 522 Quadra: 19 Lote: 11
 Edifício: Conjunto: Bloco: Apto.:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Proprietário: ASSOCIACAO ESTRADAIROS DO BEM CPF/CNPJ:102.974.800-00
 Bairro: JARDIM PAULISTA Logra: RUA ELIAS DEMOCH
 Qd.: Lt.: Nr.: 249 Complem.:
 Apto.: Bl.: Edifício:

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

INFORMAÇÕES

PATRIMONIO	PARTICULAR
UTILIZACAO	PROPRIA
OCUPACAO	EDIFICADO
DO USO	COMERCIAL
N. PAVIMENTOS	
ALINHAMENTO	ISOLADA ALINHADO
SITUACAO	ESQUINA
TOPOGRAFIA	PLANO
TIPO	GALPAO
CONSERVACAO	BOA
ESTRUTURA	CONCRETO
PISO	CERAMICA
INST.ELETRICA	EMBTIDA
INST.SANITARIA	MAIS DE UMA
ACABAMENTO	BOM
FORRO	SEM
ISENTO IPTU	SIM
INATIVO	
ENGLOBALIPTU	

SERVIÇOS DO LOGRADOURO

PAVIMENTAC
 IL.PUBLICA
 CANALIZACAO
 MEIO FIO
 R.TELEFONE
 R.AGUA
 C.LIXO
 R.ELETRICA
 LIMPEZA PU

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal: 42.96	Total Area Edificada: 317.66	Area do Lote:443.90
Qtde de 1	Area do Lote Vila: 1.00	Valor M2:33.70
Área Edif. da Unid.: 317.66	Valor Venal: 0.00	Qtde de Unidade Lote:1

OBSEVAÇÕES

ALVARA Nº 1270/2012. HABITE-SE Nº
 274/2014, GALPAO COMERCIAL DE 142,78 M2
 ALVARA CONSTRUCAO N. 1527/2021



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 1.184 de 31 de março de 2022, comparecemos ao local relacionado a baixo, com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Imóvel Situado à Rua 505 esq. Com Rua 522, Quadra 19 Lote 11, do Loteamento Santa Cruz, com uma área de 443,90m² conf. Constam no Registro de Imóveis sob o número R.2-17.403 RG, de propriedade Da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO..

*Este Imóvel fica avaliado em **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).***

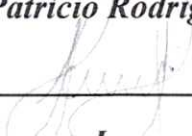
Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

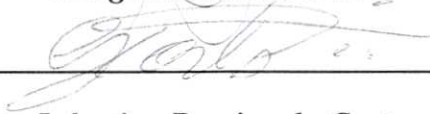
Catalão, 07 de abril de 2022.



Adriano Patrício Rodrigues de Souza



Rhagnar Lucas Pereira



Inhorico Pereira da Costa